

§ 1.º — Poderão ser colocados à disposição da Fundação servidores públicos, com ou sem prejuízo de vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos.

§ 2.º — Os servidores públicos colocados à disposição da Fundação, sem prejuízo de vencimentos, poderão perceber gratificações fixadas em quadro próprio.

Artigo 15 — Os "Estatutos" e o "Regimento Interno" estabelecerão a restante estrutura administrativa.

Artigo 16 — Enquanto não forem nomeados os demais diretores, o Diretor Presidente exercerá todas as atribuições a eles conferidas pelos Estatutos.

Artigo 17 — Para o atendimento do disposto na letra "a", do inciso I, do artigo 5.º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Casa Civil do Gabinete do Governador, crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos de que trata o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 18 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Victorio Barbosa Secretário da Saúde
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento
Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de junho de 1982.
Esther Zinsly Diretor (Divisão — Nível II)

LEI N.º 3.404, DE 16 DE JUNHO DE 1982

Altera disposições do Decreto-lei n.º 260, de 29 de maio de 1970, acrescenta parágrafo ao artigo 3.º do Decreto-lei n.º 14.939, de 17 de agosto de 1945 e dá providências correlatas

Retificação

Disposição Transitória

Artigo único — na 3.ª linha
onde se lê:
"... serão raserferidos, de imediato, para..."

leia-se:
"... serão transferidos, de imediato, para..."

DECRETO N.º 19.008, DE 21 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

Retificação

Considerando a necessidade de...
onde se lê: Sanista, ...
leia-se: Santista, ...

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretario: CALIM EID

Departamento de Administração

Extrato de Contrato 000002-79 referente à 3.ª prorrogação

Expediente GG. 2041-78.
Estado de São Paulo — Demapag — Casa Civil — Gabinete do Governador.
Contratante — Transmet S.A. Comércio e Indústria.

Objeto — Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração de emergência do Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão.

Valor — Cr\$ 1.127.802,84.
Verba — Elemento 3132-94 atribuída à U.D. do Demapag.

Vigência — 12 meses, a partir de 10-7-82 a 9-7-83.

Assinatura — 22-6-82.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico

Aprovando, para fins do disposto no artigo 50 e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros das quantidades de veículos locados constantes dos contratos:

Unidade — Contrato — Quantidade — Grupo — Vigência.
DER — 001-DR.6-82 — 1 veículo — "S-3" — 17-9-82; DER — 003-DR.11-82 —

1 veículo — "S-3" — 31-3-83; DER — 004-DR.11-82 — 1 veículo — "S-3" — 31-3-83.

Concedendo, de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 51 do Decreto 9.543, de 1.º-3-77 os registros das quantidades de veículos locados constantes dos seguintes contratos:

Unidade — Contrato — Quantidade — Grupo.
DER — 261-81-DR.10 — 1 veículo — "S-3" — DER — 262-81-DR.10 — 1 veículo — "S-3" — DER — 263-81-DR.10 — 1 veículo — "S-3"; DER — 005-81-DR.11 — 1 veículo — "S-3"; DER — 006-81-DR.11 — 1 veículo — "S-3"; DER — 007-81-DR.10 — 1 veículo — "S-3"; DER — 008-81-DR.11 — 1 veículo — "S-3"; DER — 009-81-DR.11 — 1 veículo — "S-3"; DER — 010-81-DR.11 — 1 veículo — "S-3".

Casa Militar

Retificações do D.O. de 22-6-82

Nas Portarias de 17-6-82:
CM-025-CEDEC-82
Cria Coordenadorias Sub-regionais de Defesa Civil, na Região Administrativa de Campinas.

Onde se lê:
VI — A Coordenadoria Sub-regional de São João da Boa Vista...

3. Divinópolis
VI — A Coordenadoria Sub-regional de São João da Boa Vista...

3. Divinópolis
CM-026-CEDEC-82
Designando, ...
onde se lê: V — Virgi Tóffoli...
leia-se: V — Virgílio Tóffoli...

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

Despacho do Superintendente

Autos de Compra 1.646-75 — Dispensa de Licitação 142-75 — Renovação do Seguro Contra Incêndio de Bens do Escritório Regional de Caraguatatuba: Retificação do Despacho Homologatório de 8 de junho de 1982, publicado no D.O. de 17-6-82, para declarar que o valor da despesa é de Cr\$ 135.828,79, e não de Cr\$ 135.828,29, como constou.

Resumo de Termo de Contrato

Autos SUDELPA 2524-76 — Provisória I; Termo 078-82; Contratante: Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA; Contratado: Neure Ferreira Corrêa; Objeto: aditar o valor do Termo 027-82 que passa a ser de Cr\$ 259.200,00, correndo a despesa à conta dos recursos provenientes do Convênio FUNRURAL-SUDELPA de 3-9-76; Data da assinatura: 20-5-82.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

Pauta de Julgamento de 17-6-82

Cons. João Batista de Oliveira e Costa Junior:

Alcides Gomes de Lima — C. Capivari — Dec. 84.848 — L.C. — Fav. 1/3 e Alvará, Prejudicado L.C.

Oswaldo Batista de Andrade Nogueira — C. Campinas — Dec. 84.848 e Dec. 84.223 Contrários.

Cons. Manoel Paulino Filho:

Leonardo Paulo Vidotti — C. Catanduva — Dec. 86.643 — Favorável.

Luiz Veneri — Alberg. Pedreira — L.C. — Favor. Comut. 1/3 — Dec. 86.643 de Of. e L.C. — Favorável.

Getúlio Pavanello — Penit. Avaré — M. 33.201 — LC — Favorável.

Cons. Fábio Salles Mota:

Roberto Bueno de Moraes — C. Itapira — L.C. — Prejudicado — Cj Remessa ao MM, Ex. Cr.

Wladimir Galvão — Penit. Avaré — M. 27.301 — LC — Prejudicado.

Cons. João Batista de Oliveira e Costa Junior:

Emilson Crescencio — Alberg. Caçapava — L.C. — Fav. ao L.C.
Lourdes Ferreira da Silva — PFT — M. 30.571 — Cj Pena — Fav. p/ 19 anos.

Cons. Manoel Paulino Filho:

Gilson Freire de Andrade — Penit. Araraquara — M. 31.715 — Cj Pena — Diligência.

Cons. Fábio Salles Mota:

Luiz Roberto Menezes — PPW — M. 26.169 — L.C. — Contrário.
Fátimo Donizete Alexandre de Carvalho — C. Sta. C. das Palmeiras — LC — Dilig.

Cons. Eubis do Amaral

José Rodrigues Martins — C. Pres. Prudente — Graça — Diligência.
José Antonio Vieira — C. São Carlos — Dec. 84.223 e L.C. — Diligência.
Vivaldo Carvalho Ribeiro — CD — P. 92.904 — L.C. — Favorável.

Cons. José Sylvio Fonseca Tavares

Mauro Ribeiro — C. Marília — Dec. 84.223 — Fav. 1/4 — Dec. 86.643 de Of. e Alvará.
José Maria Duarte — C. Pitangueiras — Decr. 85.422 — Contrário.

Cons. José Cassio Pupo D'Utra Vaz

Luiz Carlos da Silva Basilio — C. Mirandópolis — L.C. — Favorável.
Tatsuya Abe — C. Itapetininga — L.C. — Favorável.
Lourival Gasparini — C. Nhandeara — Cj Pena — Contrário.
Alvaro Regino de Assis — PE — M. 30.705 — Cj Pena — Fav. p/ 13 anos.
Valdemir Pereira — C. Ourinhos — Decreto 84.848 — Diligência.
Sebastião Leme da Silva — C. Brag. Paulista — L.C. — Favorável.

Cons. Alvim Passos

José Francisco dos Santos — CD — P. 50.032 — Dec. 84.223 — Diligência.
Alvaro Damatta Junior — C. Jaboticabal — L.C. — Diligência.

Cons. Eubis do Amaral

Roberto Lopes da Silva — Penit. Pirajui — M. 32.758 — L.C. — Favorável.
Galdino dos Santos Vieira — IPA — Bauru — M. 34.423 — Graça — Diligência.

Cons. José Sylvio Fonseca Tavares

José Carlos Vilar de Lima — Alberg. Tabapuá — C. Catanduva — L.C. — Diligência.

José Chaves Filho — Alberg. Tabapuá — C. Catanduva — L.C. — Diligência.

Oswaldo Izidoro do Nascimento — Alberg. Tabapuá — C. Catanduva — L.C. — Diligência.

Erminio de Oliveira — Alberg. Tabapuá — C. Catanduva — L.C. — Diligência.

Miguel Dorival Vilar de Lima — Alberg. Tabapuá — C. Catanduva — L.C. — Diligência.

Walter Escudeiro — PPW — M. 23.480 — L.C. — Diligência.

Cons. José Cassio Pupo D'Utra Vaz
Geraldo Ferreira de Souza — C. Ribeirão Preto — Perdão — Diligência.

Roberto Miguel — Liberado Condicional — C. Pena — Diligência.

Cícero dos Santos — Penit. Pirajui — M. 29.575 — L.C. — Diligência.

Cons. Alvim Passos
Claudio Calixto de Oliveira — Penit. Araraquara — M. 33.278 — C. Pena — Diligência.

Diretoria Geral

COMISSÃO DA LEI DE GUERRA

Comunicado 29-82

Ficam por este e nos termos do § 1.º do artigo 3.º do Regimento Interno desta CLG, convocados os requerentes abaixo relacionados para assistirem à sessão onde serão levados a julgamento os seus pedidos relativos à vantagem da Lei de Guerra. As decisões serão proferidas observando-se a ordem dos protocolados abaixo. A sessão terá lugar às 14 horas de 30-6-82, (quarta-feira), à Rua Três de Dezembro, 43, 6.º andar, sendo que cada interessado, antes da decisão, disporá de 15 minutos para, por si ou por seu advogado, inscrito na OAB e com procuração nos autos, fazer a sustentação oral de seu pedido. Ficam cientes os convocados de que na hipótese de não haver tempo suficiente para se decidir sobre todos os requerimentos, na sessão ora programada, serão estas decisões adiadas para a sessão subsequente, cuja data será estabelecida pelo Sr. Presidente, no mesmo local e horário.

Requerentes Convocados

Fr. CLG — 1313-80 Olga Bruma Contente, 1370-81 Domingos Robillotta, 1497-81 Antonio Silvio Malavasi, 1602-81 Silvio Pinheiro André, 1613-81 Adalberto Machado, 1621-81 Genil Pinto, 1656-81 Carlos de Souza Vasconcelos, 1694-81 João Batista Garcia, 1708-81 Joaquim de Carvalho, 1700-81 Julieta Xavier de Barros, viúva de Jurandir de Barros, 1718-81 Paulo Alexandrino, 1720-81 Luiz Gonzaga, 1727-81 Antonio Pinto de Souza, 1738-81 Conceição Aparecida da Silva, 1740-81 Armando Artimundo, 1775-81 Monardo Pereira Ramos, 1781-81 Geraldo Lopes Vieira, 1788-81 Antonio Luciano de Camargo, 1792-81 José Ribeiro de Faria, 1793-81 José Benedito da Silva, 1806-81 Wanda Correta de Paula, 1813-81 Philomena Josephina Scavavacca e 1837-81 Moyses Lopes de Oliveira.

PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: DURED FAUAZ

Coordenadoria de Ação Regional

Extrato

Processo — CAR-292-81
Contratante — Coordenadoria de Ação Regional Sistema Intersecretarial do Programa Estadual de Pré-Profissionalização Não Formal — GIT.

Contratado — João Barizon Sobrinho
Objeto — Prestação de serviços técnicos especializados junto ao Sistema Intersecretarial do Programa Estadual de Pré-Profissionalização Não Formal, conforme proposta constante do processo.

Carga horária — 400 horas a Cr\$ 750,00 por hora.

Valor do Contrato — Cr\$ 300.000,00
Verba Código — 11.02.01.15.81.4832.128.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

Extrato de Locação de Equipamento Xerox do Brasil

Processo — DRPS-5 — 18-82 — Locatário — Governo do Estado de S. Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social — Coordenadoria de Ação Regional — Divisão Regional de Campinas.

Locador — Xerox do Brasil S.A.

Finalidade — Locação de Equipamento 2600 da Xerox do Brasil

Vigência — 1.º de julho de 1982

Prazo — 12 meses

Valor — Cr\$ 24.657,12 mensais

Código — 11.02.07 — 15.84.4872-131 — 3.1.3.2.9.4